



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR**

EDITAL Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO SELETIVO

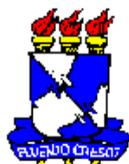
O Gabinete do Vice-Reitor da Universidade Federal de Sergipe comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 14/2013/CONSU, de 26 de abril de 2013 e conforme Edital PRODAP/PROPLAN, de 13 de agosto de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual tempo, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
 - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - e) Ser selecionado através de Edital Público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 03 (três) vagas para bolsistas, todas para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO/HABILITAÇÃO
Sustentabilidade do Projeto Bichos do Campus	a) Selecionar animais para castração; b) Acompanhar o deslocamento de animais para execução das castrações em clínicas habilitadas; c) Alocar animais em lar temporário quando necessário (em tratamento médico); d) Apoiar as campanhas de adoção atuando na captura e soltura de animais, fazer a higiene prévia dos animais, além de prestar esclarecimentos durante a feira para os interessados na adoção; e) Aplicar medicamentos de uso não invasivo conforme orientação médica; f) Apoiar as campanhas de vacinação atuando na	03	Biologia, Medicina Veterinária, Ecologia, Química, Química Industrial, Nutrição, Zootecnia, Farmácia, Comunicação e Psicologia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO/HABILITAÇÃO
	captura e soltura de animais; g) Analisar a qualidade e quantidade apropriada de alimentos (ração, vitaminas, etc.); h) Apresentar campanhas educacionais (palestras), como também aplicação e divulgação de material explicativo.		

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), localizado ao lado do antigo prédio do Departamento de Matemática na Cidade Universitária, no período de 28 de agosto a 03 de setembro de 2014, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 (horário local).

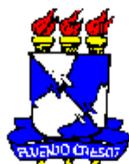
4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

- a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital, que também será disponibilizado no ato da inscrição.
- b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de entrevista com duração de 10 (dez) minutos em média. O candidato será avaliado de acordo com os critérios: conhecimento nas problemáticas relacionadas aos animais domésticos abandonados em habitat não apropriado e capacidade de síntese e clareza da exposição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR**

5.2 Para efeito de seleção dos alunos, o entrevistador atribuirá aos candidatos notas de 0 a 5 em cada um dos critérios da entrevista.

Entrevista Peso	Nota	Pontos
1) Conhecimento nas problemáticas		
2) Capacidade de síntese e clareza		
Nota Final		

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Gabinete do Vice-Reitor pelo telefone 2105-6406 ou e-mail vice.reitoria.ufs@gmail.com.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Chefe de Gabinete do Vice-Reitor

São Cristóvão, 26 de agosto de 2014.

ANEXO 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

() Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?

() Cegueira

() Visão subnormal ou baixa visão

() Surdez

() Deficiência auditiva

() Deficiência física

() SurdoCegueira

() Deficiência múltipla

() Deficiência intelectual

() Autismo

() Síndrome de Asperger

() Síndrome de Rett

() Transtorno desintegrativo de infância

() Altas habilidades;Superdotação

() Outro (especificar)